

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **REQUERIMENTO N º , DE 2012 (Do Sr. Eduardo Azeredo)**

Solicita complementação de informações ao Senhor Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro, sobre o cumprimento, pela indústria automobilística dos prazos de implantação do percentual da produção de veículos com o equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, conforme determina a Lei 11.910 de 18 de março de 2009, regulamentada pela Resolução nº 311, de 03 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, arts.,115,Inciso I e 116, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelênci, sejam solicitadas informações adicionais ao Senhor Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro sobre o cumprimento, pela indústria automobilística dos prazos de implantação do percentual da produção de veículos com o equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados, conforme determina a Lei 11.910 de 18 de março de 2009, regulamentada pela Resolução nº 311, de 03 de abril de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Reitero o pedido feito pelo Requerimento de Informações n.º 1.127/2011, pois em 25 de outubro de 2011, o Ministério das Cidades apresentou resposta informando que, a ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos assegura o cumprimento dos percentuais previstos pela referida Resolução, bem como disponibilizaria dados detalhados fornecidos pelas associadas num prazo de sessenta dias. No entanto, nenhum dado foi remetido até o momento a esta Casa.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A instalação do equipamento suplementar de segurança passiva – AIR BAG à indústria automobilística nacional e aos importados está prevista na Lei nº 11.910, de 18 de março de 2009 e regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 311, de 03 de abril de 2009, que apresenta um cronograma de instalação até 01 de janeiro de 2014 em 100% dos veículos.

Em setembro de 2011 foi apresentado Requerimento de Informação nº 1.127/2011 solicitando ao Ministério das Cidades, informações quanto ao cumprimento da Resolução. A resposta obtida pela Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito previa o fornecimento de dados mais detalhados das associadas à Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos – ANFAVEA num prazo de sessenta dias. Contudo, informações adicionais não foram dadas e, portanto, reforçamos os questionamentos:

- A indústria automobilística tem cumprido os percentuais de instalação do AIRBAG previstos pela Lei e pela Resolução CONTRAN?
- Quais os mecanismos para aferição da aplicação da Lei?

As informações que ora requeremos é de fundamental importância para o desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento da aplicação da Lei em vigor.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Eduardo Azeredo  
PSDB/MG